



LEI N. 0203/2009

EMENTA: Dispõe sobre a fixação do salário mínimo no âmbito do Município de Araçoiaba, e dá outras providências:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Aos servidores do Município de Araçoiaba, efetivos, contratados e comissionados, fica assegurada a percepção do salário mínimo nacional, fixado em R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais).


Artigo 2º - O benefício constante do Artigo 1º, desta Lei, é extensivo aos aposentados, pensionistas.

Artigo 3º - As despesas com o cumprimento desta Lei, correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de Fevereiro de 2009.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de julho de 2009.


SEVERINO ALEXANDRE SOBRINHO
PREFEITO.